

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

8 de Outubro de 2007. — O Vereador, no uso de delegação de poderes, *Manuel Carlos da Costa Marinho*.

2611054489

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

### Aviso (extracto) n.º 20 168/2007

Para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, na sequência do despacho do presidente da Câmara de 21 de Agosto de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares na categoria de agente municipal de 1.ª classe (m/f), para exercerem funções na área do município de Braga.

1 — Prazo de validade — preenchimento dos lugares a concurso.

2 — Composição do júri:

Presidente — Ana Paula Enes Morais Pereira, vereadora.

Vogais efectivos — Carlos Alberto Fernandes Malinho, vereador, e Miguel Pedro Pires Ribeiro Antunes Guimarães, director municipal. Substituto do presidente — 1.º vogal efectivo.

Vogais suplentes — Palmira Maciel Fernandes Costa, vereadora, e João Manuel Correia Lima, director de departamento.

3 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo facultada aos candidatos quando solicitada.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas pelos agentes municipais de 2.ª classe que reúnam os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri e entregue no Departamento de Recursos Humanos, sito no edifício municipal do Convento do Pópulo, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Braga (Departamento de Recursos Humanos), edifício municipal do Convento do Pópulo, 4704-514 Braga, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso.

4.2 — Do requerimento, cujo modelo facultativo poderá ser obtido no Departamento de Recursos Humanos ou através do site [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt), deverá constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, residência, telefone, número de contribuinte, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;

b) Concurso a que se candidata, com indicação da data do presente aviso;

c) Indicação da actual carreira e categoria e da data da respectiva nomeação;

d) Indicação das classificações de serviço legalmente exigidas.

4.3 — Os candidatos não pertencentes ao quadro deste município deverão fazer prova, mediante declaração emitida pelo serviço de origem, da natureza do vínculo que possuem à função pública, da antiguidade de serviço na categoria e carreira e das classificações de serviço, sob pena de exclusão.

4.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos da lei.

5 — A relação dos candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas nos locais de estilo do município, sem prejuízo do cumprimento do previsto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611054515

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

### Aviso (extracto) n.º 20 169/2007

**Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, pelo despacho n.º 91/2007 do presidente da Câmara Municipal, de 20 de Setembro

de 2007, e nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais, do grupo auxiliar, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, cessando com o provimento do lugar.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

5 — O local de trabalho situa-se na área do município de Estremoz.

6 — O vencimento será correspondente ao escalão 5, índice 170, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Requisitos de admissão — só serão admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Como habilitações mínimas é exigida a posse de escolaridade obrigatória, bem como comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Estremoz, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Estremoz, Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);

d) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

f) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade profissional;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 7 deste aviso, podendo ser substituídos no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, pela situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.3 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes desta Câmara Municipal são dispensados de apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9.4 — A falta de documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.5 — O disposto no número anterior não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — A classificação final é expressa de 0 a 20 valores, na qual será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

- CF* = classificação final;  
*AC* = avaliação curricular;  
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

12 — A avaliação curricular tem em vista avaliar, na escala de 0 a 20 valores, as aptidões profissionais dos candidatos com base no respectivo currículo profissional.

12.1 — A classificação da avaliação curricular será calculada pela fórmula:

$$AC = \frac{HL + EP + FP}{3}$$

sendo:

- AC* = avaliação curricular;  
*HL* = habilitações literárias;  
*EP* = experiência profissional;  
*FP* = formação profissional.

em que *HL*, *EP* e *FP* constituem factores de avaliação, valorizados do seguinte modo:

12.1.1 — Valorização das habilitações literárias:

- Exigidas para a carreira — 15 valores;  
 Habilitações de grau superior às exigidas — 20 pontos;

12.1.2 — Valorização da experiência profissional — tempo de serviço na actual categoria:

- De três a cinco anos — 15 valores;  
 Mais de cinco anos — acresce 1 valor por cada ano de serviço, com o máximo de 20 valores;

12.1.3 — Valorização da formação profissional complementar:

- Sem acções de formação — 10 valores;  
 A adicionar por cada acção de formação com interesse para a função desempenhada — 1 valor (em caso algum o resultado poderá exceder o limite de 20 valores).

13 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A classificação será graduada de 0 a 20 valores, na qual será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamentos. A sua classificação será obtida por aplicação da fórmula:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

em que:

- A* = capacidade de comunicação e expressão oral;  
*B* = sentido crítico e de responsabilidade;  
*C* = motivação profissional;  
*D* = interesse e conhecimentos profissionais.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Ana Maria de Fátima Carriço Basaloco, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

Ana Margarida Picado Ferreira, técnica superior de 2.ª classe.  
 Maria Joaquina Godinho Ramalho Babau, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Jacinta Isabel Coutinho Pedras Carvalho, assistente administrativa especialista.

Elisabete Susana Arvana Corda Bento, assistente administrativa.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa*.

2611054553

### Regulamento n.º 281/2007

Para os devidos efeitos se publica o Regulamento Municipal de Fiscalização de Operações Urbanísticas Realizadas no Concelho de Estremoz, aprovado pela Câmara Municipal de Estremoz em sua reunião ordinária de 28 de Fevereiro de 2007 e pela Assembleia Municipal de Estremoz em sessão ordinária de 23 de Abril de 2007.

### Regulamento Municipal de Fiscalização de Operações Urbanísticas Realizadas no Concelho de Estremoz

#### Preâmbulo

O presente Regulamento visa estabelecer as condições de actuação do Sector de Fiscalização Municipal, integrado do ponto de vista orgânico-funcional na Divisão de Administração Urbanística deste município, Gabinete de Gestão e Planeamento Urbanístico, delimitando objectivamente as áreas de intervenção de tal serviço e as respectivas atribuições, consubstanciadas num conjunto de deveres gerais e específicos a que se encontram obrigados os respectivos funcionários, bem como um conjunto de regras a que devem obediência no exercício das suas funções. Face ao exposto, encontrando-se o município de Estremoz desprovido de um instrumento de controlo dos serviços de fiscalização municipal, tornou-se imperiosa a criação do presente projecto de regulamento, com vista a assegurar a melhoria dos seus serviços e dos serviços de todos aqueles que fazem da actividade de construção civil o seu modo de vida, procurando, desta forma, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população residente na área deste concelho.

Nestes termos, de acordo com as disposições combinadas previstas, respectivamente, no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Estremoz, por deliberações de 28 de Fevereiro e de 23 de Abril de 2007, respectivamente, aprovaram o presente Regulamento:

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

#### Âmbito e objecto

1 — O presente Regulamento Municipal de Fiscalização estabelece as normas gerais e específicas a que deve obedecer a actividade de fiscalização administrativa relativa a quaisquer operações urbanísticas, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento ou autorização, bem como as regras de conduta que devem pautar a actuação dos funcionários encarregues dessa actividade.